



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 26/2011

(Revogada pela Resolução COJUS nº 52, de 21.1.2021)

~~Estabelece objetivos e diretrizes para a
Comunicação Social.~~

~~O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADODO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 14, § 1º, da Lei
Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010,~~

~~**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 85 do Conselho Nacional de Justiça,
de 8 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder
Judiciário nacional;~~

~~**CONSIDERANDO** a exigência da sociedade por uma comunicação de qualidade,
eficiência e transparência, capaz de facilitar o conhecimento e o acesso dos cidadãos
aos serviços do Poder Judiciário;~~

~~**CONSIDERANDO** que, aprimorar a imagem interna e externa da Instituição e a
comunicação social, visando reconhecimento, credibilidade e transparência, e promover
a cidadania, mediante a difusão e conscientização de direitos, deveres e valores são
alguns dos objetivos estratégicos do Judiciário Acreano (Planejamento Estratégico do
TJAC);~~

~~**CONSIDERANDO** que ao Conselho de Administração compete estabelecer
políticas e diretrizes gerais a serem observadas pela administração do Tribunal,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º As ações de Comunicação Social do Poder Judiciário do Estado do Acre
passarão a ser desenvolvidas e executadas de acordo com o disposto nesta Resolução,~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

tendo como objetivos principais:

I — ~~Divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os direitos do cidadão, as políticas públicas e programas do Poder Judiciário, bem como os serviços colocados à disposição da sociedade pela Justiça;~~

II — ~~Disseminar informações corretas sobre assuntos que sejam de interesse público para os diferentes segmentos sociais e que envolvam as ações do Poder Judiciário;~~

III — ~~Promover o Poder Judiciário junto à sociedade de modo a conscientizá-la sobre a missão exercida pela Magistratura, otimizando a visão crítica dos cidadãos a respeito da importância da Justiça como instrumento da garantia dos seus direitos e da paz social.~~

Art. 2º ~~No desenvolvimento e na execução das ações de Comunicação Social deverão ser observadas as seguintes diretrizes, de acordo com as características de cada ação:~~

I — ~~Atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social;~~

II — ~~Vedação do uso dos meios de comunicação social para a promoção pessoal de magistrados ou servidores, em ações desvinculadas das atividades inerentes ao exercício das funções do Poder Judiciário;~~

III — ~~Adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público, utilizando sempre uma forma simplificada acessível àqueles que desconhecem as expressões típicas do universo jurídico;~~

IV — ~~Para garantir clareza na recepção das mensagens, as informações devem estar baseadas em critérios objetivos, apresentados de maneira transparente e oportuna, levando-se em conta a utilidade prática que terão para os seus públicos-alvo, os contextos e identidades desses públicos e da sociedade em geral, beneficiária da prestação dos serviços da Justiça.~~

Art. 3º ~~Compete à Assessoria de Comunicação Social a elaboração do Plano de~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho de Administração

~~Comunicação Social, observadas as diretrizes gerais previstas nesta Resolução e no Planejamento Estratégico.~~

~~Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.~~

~~Publique-se.~~

~~Rio Branco, 1º de junho de 2011.~~

~~Desembargador **Adair Longuini**
Presidente~~

~~Desembargador **Samoel Vangelista**
Vice-presidente~~

~~Desembargador **Arquilau Melo**
Corregedor Geral da Justiça~~